

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 63.966.127.000,00 (Sessenta e três bilhões, novecentos e sessenta e seis milhões, cento e vinte e sete mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 35.824.733.000,00 (Trinta e cinco bilhões, oitocentos e vinte e quatro milhões, setecentos e trinta e três mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.06	Coordenação de Regiões de Saúde 1	
3.1.2.0	Material de Consumo	39.259.976.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	59.918.814.000,00
3.2.3.1	Subvenções Sociais	612.070.000,00
	Subtotal	99.790.860.000,00
	Total	99.790.860.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar			
13.75.428.2.128	26.815.927.000,00		26.815.927.000,00
Suprimento da Alimentação e Medicamentos			
13.75.428.2.588	41.214.957.000,00		41.214.957.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
13.75.428.2.707	1.167.978.000,00		1.167.978.000,00
Manutenção de Próprios			
13.75.428.2.722	30.592.000.000,00		30.592.000.000,00
Totais	99.790.860.000,00		99.790.860.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.06	Administração Direta	
	Coordenação de Regiões de Saúde — 1	
	Total	99.790.860.000,00
	4º Quota	99.790.860.000,00

DECRETO Nº 36.355, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 157.147.200,00 (Cento e cinquenta e sete milhões, cento e quarenta e sete mil e duzentos cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 16.367.600,00 (Dezesseis milhões, trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 140.779.600,00 (Cento e quarenta milhões, setecentos e setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
11	Secretaria da Promoção Social	
11.03	Coordenação de Apoio Social	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	157.147.200,00
	Subtotal	157.147.200,00
	Total	157.147.200,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração da Coord. de Apoio Social			
15.81.021.2.132	87.690.000,00		87.690.000,00
Assistência e Recuperação			
15.81.488.2.134	16.367.600,00		16.367.600,00
Manutenção de Próprios			
15.81.488.2.523	53.089.600,00		53.089.600,00
Totais	157.147.200,00		157.147.200,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
11	Secretaria da Promoção Social	
11.03	Administração Direta	
	Coordenação de Apoio Social	
	Total	157.147.200,00
	4º Quota	157.147.200,00

DECRETO Nº 36.356, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.391.476.600,00 (Três bilhões, trezentos e noventa e um milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 86.444.640,00 (Oitenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 3.305.031.960,00 (Três bilhões, trezentos e cinco milhões, trinta e um mil, novecentos e sessenta cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.2.1.3	Contribuições Correntes	3.305.031.960,00
	Subtotal	3.305.031.960,00
4.3.3.1	Auxílios para Despesas de Capital	86.444.640,00
	Subtotal	86.444.640,00
	Total	3.391.476.600,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação Administração Geral da Pasta			
13.75.021.2.073	3.305.031.960,00	86.444.640,00	3.391.476.600,00
Totais	3.305.031.960,00	86.444.640,00	3.391.476.600,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	3.391.476.600,00
	4º Quota	3.391.476.600,00

DECRETO Nº 36.357, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 36, da Lei 8.106, de 27 de outubro de 1992;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 11.380.877.750,00 (Onze bilhões, trezentos e oitenta milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de

que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	11.380.877.750,00
	Subtotal	11.380.877.750,00
	Total	11.380.877.750,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação Administração Geral da Pasta			
13.75.021.2.073	11.371.887.670,00		11.371.887.670,00
Exames e Inspeções Médicas			
13.75.021.2.172	6.990.080,00		6.990.080,00
Fiscalização e Inspeção Sanitária			
13.75.430.2.083	2.000.000,00		2.000.000,00
Totais	11.380.877.750,00		11.380.877.750,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	11.380.877.750,00
	4º Quota	11.380.877.750,00

DECRETO Nº 36.358, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 425.652.961,00 (Quatrocentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros), complementar ao orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde	
09.55	Superint. de Controle de Endemias — SUCEN	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	425.652.961,00
	Subtotal	425.652.961,00
	Total	425.652.961,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Contr. Port. Valores e Hosp. Intermediários			
13.75.429.2.099	425.652.961,00		425.652.961,00
Totais	425.652.961,00		425.652.961,00

TABELA 3	Suplementação	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento-Programa do Estado	
	Discriminativo da Despesa por Subprograma e Nível de Elemento	
	Órgão 09.55 — Superint. de Controle de Endemias — SUCEN	
	Categoria Econômica	Especificação
	Total	Subprogramas
	13.75.429	
	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente
	425.652.961,00	425.652.961,00
Totais	425.652.961,00	425.652.961,00

DECRETO Nº 36.359, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.323.092,00 (Cinco milhões, trezentos e vinte e três mil e noventa e dois cruzeiros), complementar ao orçamento da